



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL – 10/2017

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PAINEL, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.786.920/000191, com sede na Av. Caetano Vieira da Costa, s/n, Centro, Painel, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Flavio Antonio Neto da Silva, brasileiro, casado, fruticultor, residente e domiciliado na cidade de Painel, SC, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: ARTEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 85.189.488/0001-08, com sede na Rua João Alvim Andrade, nº 50, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Painel, SC, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a locação de uma casa de alvenaria e uma casa de construção mista, com área de aproximadamente 60 m2, de propriedade do locador, localizada na sede deste município de Painel, SC, com finalidade de atender programa assistencial da Secretaria de Promoção Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DO ALUGUEL E PRAZO E PAGAMENTO

O prazo de vigência da presente locação é de 03 (tres) meses, iniciando-se em 25 de maio de 2017 e término para o dia 25 de agosto de 2017, sendo que o valor do aluguel acordado entre as partes será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), mensais, pagos até o décimo dia útil subsequente ao mês vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES

- Eventuais danos no imóvel serão de responsabilidade dos beneficiários;
- As despesas decorrentes de IPTU e demais encargos de natureza tributária serão suportadas pela contratada;
- As despesas de água e energia elétrica serão pagas pelos beneficiários;
- Em caso de haver interesse de rescindir o presente contrato, antecipadamente, o mesmo será rescindido sem ônus para as partes, devendo manifestar o interessado sua vontade por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA QUARTA - FORO

Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

Painel, SC, 22 de maio de 2017.

Gilberto A. N.
Contratante

[Assinatura]
Contratado

Ricardo Rodrigues Melo
Luana Apo de matos caetano